



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010
PROCESSO Nº 0152/10

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON/RJ torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de professores, conforme aqui descrito.

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Com o objetivo de complementar seu cadastro de professores e tornar suas opções mais amplas no momento de ofertar cursos ao público, aceitaremos, no período abaixo, propostas de cursos cujo público alvo prioritário seja os economistas e os estudantes de economia.

As propostas de cursos e os currículos dos professores interessados devem ser entregues na sede do Corecon no endereço abaixo ou através de correio eletrônico:

Local: Corecon - RJ - Avenida Rio Branco, 109 – 16º andar
ou
cursos@coreconrj.org.br
Período: 16 de agosto a 17 de setembro de 2010

2. DO OBJETO:

Para participar deste processo os interessados deverão apresentar a ementa do curso que pretendem ministrar bem como formular uma justificativa para tal.
Junto à proposta do curso deverá seguir o *curriculum vitae* do professor.

Deverão apresentar – em momento oportuno – cópias dos seguintes documentos:

Relativos à Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de entrega da última declaração de imposto de renda de pessoa física;
- Caso seja economista, cópia do documento de registro no Conselho (se o Conselho não for o da 1ª Região – Rio de Janeiro).

Relativo à Qualificação Técnica:

- Apresentação de cópia de diploma de graduação, ou, em substituição, se for o caso, de mestrado ou doutorado devidamente registrado no MEC.
- Comprovação de dados mencionados no currículo.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 Uma Banca composta por Conselheiros do CORECON –RJ examinará os documentos relativos à habilitação e a aceitabilidade das propostas técnicas recebidas;



3.2 Os currículos selecionados farão parte do Cadastro de professores, que terá validade de três anos a partir da homologação deste processo seletivo;

3.3 No cadastro serão arrolados os professores que obtiverem os seguintes requisitos:

Planilha de requisitos

Requisito	N. de Pontos
Currículo com foco no objetivo da seleção	Até 5 pontos*
Cada ano como professor	0,5 ponto
Possuir doutorado na área	2 pontos
Possuir mestrado na área	1 ponto
Atividades agregativas do foco do curso proposto (uma segunda graduação ou especialização em área afim; experiências em área afim etc.)	1,5 pontos

*** Serão observadas as atividades práticas e acadêmicas do professor dentro especificamente daquilo que ele está se propondo a realizar.**

3.4 No dia 24 de setembro de 2010 o Corecon divulgará o resultado deste processo seletivo simplificado n. 01/09 no website do CORECON –RJ e no Diário Oficial da União;

3.5 A Banca poderá transferir a divulgação dos resultados para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos e das propostas;

3.6 Todos os documentos e todas as propostas serão impressos e rubricados pela Banca;

3.7 A participação no presente processo seletivo implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;

3.8 A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar um professor do cadastro, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade profissional ou técnica;

4. DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 De acordo com a conveniência administrativa e depois de devidamente homologado o processo seletivo, o professor poderá ser convocado para assinar o termo de contrato;

4.2 A convocação será realizada de acordo com as necessidades do Corecon e em atendimento às demandas existentes.



5. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 5.1 O presente processo seletivo poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ou ter adiada sua realização, mediante prévio aviso;
- 5.2 A anulação do presente processo seletivo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 5.3 A nulidade do presente processo seletivo induz à nulidade do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o número de horas-aula ministradas durante o mês pelo CONTRATADO.
- 6.2 O valor total do contrato é o resultado da multiplicação do número de horas-aula do curso pelo valor da hora-aula estipulado.
- 6.3 O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, após a efetiva prestação dos serviços correspondente aquele mês.
- 6.4 O pagamento fica condicionado a pontuação superior ao valor cinco feita pelo coordenador do curso relativa à prestação de serviço no boletim de medição de atividades educacionais do CORECON –RJ.

7. AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 Na formalização da contratação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas com o CORECON-RJ.
- 7.2 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

8. DOS ANEXOS:

Acompanham este documento os anexos I e II descritos abaixo:

- Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta Básica de contrato

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2010.

Conselheiro Edson Peterli
Membro da Banca Examinadora



PROCESSO SELETIVO N.º 001/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0152/10

Anexo I – Projeto Básico

1- Objeto:

1.1 - O objeto do presente processo é a complementação do Cadastro de professores. As escolhas dos professores serão feitas em função do binômio curso/professor.

As prioridades são as propostas de cursos nas seguintes áreas: estatística; econometria; matemática (álgebra linear e matemática financeira); economia brasileira; economia e meio ambiente; filosofia; economia internacional; economia da energia; história econômica; setor público (contabilidade e administração); bolsa de valores; estratégias econômicas financeiras; contabilidade gerencial; economia industrial; regulação; MERCOSUL; política econômica; perícia econômica.

Analisaremos também propostas novas, fora das áreas citadas.

2- Dados:

2.1 – Os cursos serão ministrados segundo a construção de calendário levando em consideração o espaço e o horário disponíveis no período da noite (entre 18h e 22h) e da tarde (entre 14h e 17h30), de segunda a sexta-feira e no horário das 9h às 16h aos sábados. O local dos cursos é o bairro Centro, da cidade do Rio de Janeiro, na sede própria do Conselho.

2.2 – A duração dos contratos corresponde ao número de horas-aulas que deverão ser cumpridas em cada curso e poderão ser renovados uma vez obedecendo um intervalo de 180 dias.

2.3 – Serão aceitos no Cadastro currículos de professores com propostas de cursos dentro das grandes áreas de economia e áreas conexas (cursos novos ou já ministrados periodicamente). Os programas propostos pelos candidatos deverão ser justificados realçando os interesses prioritários para os economistas e estudantes de Economia.

2.5 – No cadastro serão arrolados os professores que obtiverem os requisitos descritos no ponto 3.3 do Edital.



Roteiro para Curso proposto

Nome do Curso:

Carga horária:

Escrever um texto que passe pelos seguintes pontos:

Por que propor tal curso?

Qual o público alvo?

Precisa de pré-requisito?

É útil para... (*aplicação prática ou teórica*)

Serve de subsídio para estudos preparatórios para concursos públicos?

Seu conteúdo é visto na graduação ou em cursos de pós-graduação?

O que mais pode ser dito para bem apresentar o curso, em termos de uma caracterização única?

Objetivos (listar)

Conteúdo programático (EMENTA)

Conteúdo dividido em temas, de preferência descendo ao nível de cada aula.

Aula 1 - tema

Aula 2 - tema

Aula 3 ...

Referências (exemplo)

FIANI, Ronaldo: **Teoria dos Jogos**: para cursos de administração e economia. Rio de Janeiro: Campus, 2006.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/10
PROCESSO Nº 0152/2010, de 15 de abril de 2010

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região - Rio de Janeiro, autarquia especial, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.168.010/0001-12, com sede administrativa na Av. Rio Branco, n.º. 109, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representado por seu presidente _____ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e _____, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida _____, CPF n. _____, residente e domiciliado na _____, cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviço, nos termos que abaixo estipulam, na presença de duas testemunhas.

I - Do objeto do contrato

O CONTRATADO prestará serviços na condição de instrutor no curso de _____ oferecido pelo CONTRATANTE ao público inscrito.

II - Da carga horária

A carga horária integral para a prestação dos serviços contratados é de _____ horas-aula.

III - Do período da prestação do serviço

O serviço contratado deverá ser prestado no período de _____ a _____, divididos em _____ horas semanais.

IV – Do pagamento

O valor da hora da prestação de serviço é de _____ perfazendo o valor total da prestação dos serviços contratados a quantia de _____ (R\$90,00 a hora-aula em 2010).

V - Da contribuição social

O CONTRATANTE nos termos da legislação vigente fará o recolhimento da contribuição social ao INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

No caso de o CONTRATADO realizar por outro meio a contribuição mensal ao INSS, deverá apresentar o comprovante do recolhimento ao CONTRATANTE, para que sejam deduzidos os valores contribuídos.

VI- Da suspensão dos serviços

No caso de suspensão dos serviços por qualquer das partes, serão pagos valores proporcionais às horas trabalhadas à razão de R\$ _____ a hora-aula.

VII - Da rescisão contratual

As partes poderão rescindir o presente contrato unilateralmente, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias e, neste caso, será devida tão somente a proporção das horas trabalhadas.



VIII - Dos efeitos do contrato

A presente contratação não gera para o CONTRATADO qualquer outro direito, além dos fixados nas cláusulas acima, principalmente os decorrentes de vínculo empregatício de trabalho os quais as partes expressamente declaram não existir.

IX – Do cumprimento da Lei de Licitações

Conforme processo administrativo n. _____, de _____, o objeto do contrato celebrado com o CONTRATADO foi alvo de Seleção Simplificada. Base legal: Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21/6/93.

X- Do foro eleito

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir toda e qualquer questão decorrente do presente contrato, abrindo mão, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, __ de _____ de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA